



**EMENDA MODIFICATIVA** que visa alterar o inciso II, do art. 1º ao **Projeto de Lei nº 19/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação das informações relativas as pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Santo André, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O Projeto de Lei n.º 19/2021, art. 1º, inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

II – Três primeiros dígitos do CPF da pessoa vacinada;”.

### **JUSTIFICATIVA**

A fim de atender ao direito à informação (artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal e ao princípio da publicidade (artigo 37, caput, CF), no entanto respeitar o direito à intimidade e à vida privada (artigo 5º, inciso X, CF) e as situações legais de sigilo (artigo 5º, inciso XXXIII, CF), se faz necessária a presente emenda.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021, 18º Legislatura.

**Vavá da Churrascaria**  
**VEREADOR**

IL

